



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Processo n° 00054
Modalidade: **Inexigibilidade 000013**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando a presunção de veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, presentes neste Processo e diante do Parecer Jurídico n° 77/2025, do Procurador Jurídico do Município que manifesta pela viabilidade jurídica do feito, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal n.º 14.133/2021, **AUTORIZO**, conforme a legislação aplicável, a contratação da empresa **SOARES & SOARES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ:59.122.157/0001-32**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no **valor total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Dentro da legislação pertinente, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações subseqüentes, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação.

Ficha: 53
Recurso Orçamentário: 1.500.0000.000
Valor:R\$60.000,00

Dotação orçamentária:

02.02.01.04.122.0003.2014.33903500	Manutenção do Departamento de Administração Serviços De Consultoria
------------------------------------	---

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada no ramo do Direito Público, abrangendo principalmente as áreas do Direito Constitucional, Administrativo e Processo Legislativo, voltadas para as demandas do Poder Executivo Municipal

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 54 da já citada lei para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Marmelópolis, 08 de abril de 2025

Rodrigo Júnior Ribeiro
Prefeito